



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9670 – <http://www.mpdft.mp.br> / procdist@mpdft.mp.br

Ofício nº 016/2021 - FORÇA-TAREFA/MPDFT

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ

Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700 – 1º e 2º andar

70.719-040 – Brasília – DF

Assunto: Informações sobre fura-filas na primeira fase da vacinação contra a Covid-19 no DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, comunico que chegou ao conhecimento desta Força-Tarefa informações de que pessoas que não integram os grupos de risco prioritários estariam recebendo, nesta primeira fase da vacinação no Distrito Federal, doses do imunizante CoronaVac contra a Covid-19.

Dispensável observar que tal situação, uma vez comprovada, além de representar violação ética inaceitável, importa em grave descumprimento da legislação, com inevitáveis consequências nas esferas administrativa e penal para os autores e beneficiários indevidos da medida.

Como amplamente divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde do DF após longas tratativas com instituições públicas e especialistas, devido ao número reduzido de doses do primeiro lote de vacinas proveniente do Instituto Butantan (SP), participam desta primeira fase somente profissionais de saúde que estão na linha de frente do enfrentamento da pandemia. A definição dos grupos prioritários consta do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e do Plano Operacional de Vacinação Contra a Covid-19 no DF.

Nesse sentido, devem receber as primeiras 106.160 doses da CoronaVac que chegaram esta semana ao Distrito Federal apenas médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outras categorias profissionais ligadas à saúde que lidam diretamente com paciente infectados pelo coronavírus.

Igualmente, tal como definido no Plano Operacional de Vacinação Contra a Covid-19 no DF, devem receber o imunizante nesta primeira etapa indígenas, além de idosos, deficientes e cuidadores de instituições de acolhimento. Qualquer pessoa fora dessa lista não pode, portanto, ser vacinada nesta primeira fase.

Diante do exposto, e tendo em vista a gravidade das denúncias que indicam pessoas furando a fila de vacinação da Rede de Saúde do DF, **REQUISITO** a Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 8º, inciso II e §5º, 12 e 151, todos da Lei Complementar nº 75/1993, o envio, **em até 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste ofício**, de informações sobre a situação relatada, além do encaminhamento a esta Força-Tarefa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) de eventuais casos identificados para adoção das providências cabíveis nos âmbitos extrajudicial e judicial.

Esclarecemos, adicionalmente, que, a teor do que dispõe o art. 8º, § 3º da Lei Complementar nº 75/93: “*A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de que lhes der causa.*”

As informações requisitadas deverão ser enviadas a este órgão ministerial para o e-mail procdist@mpdft.mp.br.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT